



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1398/2018  
19/06/2018 - 10:57  
PL 171/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

## PROJETO DE LEI

**“Isenta de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos doadores de sangue, medula e leite materno”**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos, processos seletivos realizados no âmbito do poder executivo, abrangendo a administração direta, indireta e fundacional e poder legislativo as pessoas que sejam doadoras nas seguintes situações:

- I – Doador de medula óssea;
- II – Doador regular de sangue;
- III – Doador regular de leite materno.

Parágrafo Único: Considera-se, para a presente lei, doador regular de sangue ou leite materno aquele que realize, no mínimo, três doações nos últimos 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

**Art. 2º.** Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo Único: O doador, para exercer o direito previsto nesta Lei, fica obrigado a apresentar o comprovante original de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 de junho de 2018.

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador

**Ricardo Longatti França**  
Vereador



## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

### JUSTIFICATIVA

Esta lei surge como mais uma forma de incentivo a doações no município de Indaiatuba. Nos referindo ao momento histórico em que vivemos, acreditamos ser de entendimento mútuo a necessidade de cooperação entre os membros da sociedade para que possamos garantir uma melhor qualidade de vida para todos.

Inicialmente, destacamos a importância da doação de sangue em nossa cidade. Indaiatuba é um local abençoado, onde muitas das vezes os eventos de arrecadação de sangue “sobram” voluntários. Toda essa consciência municipal não é a toa e poderia, inclusive, ser melhor aproveitado com a criação de um banco de sangue, bandeira defendida a tanto tempo pelo vereador Ricardo França.

Doação de medula óssea também é essencial. O transplante de medula pode servir de tratamento, trazendo muitas vezes a cura, de mais de 80 doenças no sangue. Pelo fato da doação necessitar retirar um líquido da bacia e a recuperação total demorar cerca de 15 dias, é necessário cada dia mais incentivar e demonstrar a importância de tal ação.

Por fim, a doação de leite materno, muito importante para crianças órfãs ou que por qualquer motivo, tanto fisiológico da mãe quanto por demais questões sociais, não podem receber o leite materno diretamente de sua genitora. Todos sabemos a importância do aleitamento materno e que o mesmo é o alimento mais completo para o bebê, sendo assim doar leite materno garante o bom desenvolvimento de muitas outras crianças.

Entendendo a suma importância de cada tipo de doação e, ainda mais, o momento econômico que vivemos e a busca constante por concursos públicos por parte da população, compreendemos o presente projeto de lei como uma excelente maneira de incentivar ainda mais pessoas a doar e melhorar a qualidade de vida do próximo.

Outro projeto de lei do município garante a gratuidade de inscrição em concursos públicos: o projeto de lei 196/2017, que foi aceito pelo presidente da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 1398/2018  
19/06/2018 - 10:57  
PL 171/2018

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

### **GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

Câmara Municipal e considerado constitucional pela Comissão de Justiça e Redação, além de ter também um parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamentos. Sendo assim, contamos com o voto favorável dos nobres pares e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, aos 19 de junho de 2018.

**Arthur Machado Spindola**  
Vereador

**Ricardo Longatti França**  
Vereador